
Re: Esclarecimentos - TRE/MS - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

De : Seção de Licitação e Compras <slc@tre-ms.jus.br>

Sex, 26 de Fev de 2021 17:34

Assunto : Re: Esclarecimentos - TRE/MS - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 1 anexo**Para :** licitacao@sompo.com.br**Cc :** renata@sompo.com.br, slc@tre-ms.jus.br

Prezados Senhores,

Em atendimento ao pedido de esclarecimento formulado por essa empresa SOMPO SEGUROS S.A, seguem as respostas solicitadas:

- 01) O item 3.5 do edital estabelece que contratada não poderá contratar empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal. Contudo, esclarecemos que o contrato de seguro não se trata de uma efetiva prestação de serviços, mas sim de uma operação de cunho financeiro (garantia), sem, portanto, envolver funcionários específicos para a execução do contrato. Sem contar, ainda, que esta seguradora conta com aproximadamente 1.900 funcionários, sendo que há movimentação mensal de contratação e demissão. Tendo-se em vista que não há disponível publicamente informações que permitam identificar as pessoas vinculadas ao Tribunal, seus respectivos cargos, além de familiares e parentes por afinidade, estamos considerando que a vedação da relação de parentesco se restringe ao quadro societário da licitante, e não em relação aos seus funcionários, na medida em que o art. 4º da Resolução CNJ 07/05 estabelece que cabe ao nomeado ou designado pelo Tribunal declarar, antes da posse, não ter relação familiar ou de parentesco que importe em prática vedada, não cabendo a transferência de tal ônus às licitantes. Este entendimento está correto?

Resposta:

A cláusula 3.5 do Edital do Pregão 05/2021 atende determinação contida no art. 3º da Resolução 7/2005 do CNJ, com nova redação da Res. 9/2005 e visa o combate à prática de nepotismo no âmbito do Poder Judiciário. Trata-se de vedação da Administração em manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

A vedação da relação de parentesco se refere, de fato, a empregados da empresa e se trata de cláusula padrão para contratação de serviços.

O sentido da norma é evitar o nepotismo amplo, ou seja, a contratação de parentes de servidores ou juízes e membros ocupantes de cargo de direção para prestação de serviços no mesmo órgão/Tribunal.

A contratação de seguro, de fato, não se trata de efetiva prestação de serviços. Tem características de direito privado, com condições próprias, sem alocação de mão de obra, razão pela qual, entende esta Pregoeira que seria desarrazoada a aplicação desta vedação no certame licitatório.

2) Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos disponibilizar a relação de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, assim como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de modo a viabilizar a análise de eventual impedimento de contratação de empregados, bem como que nos esclareçam se essa relação será disponibilizada periodicamente à seguradora contratada.

RESPOSTA: Não se aplica.

3) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 3 anos, já que a informação que consta no Anexo I-A diz respeito apenas ao último ano.

RESPOSTA:

Em contato com a unidade demandante, seguem as informações solicitadas.

Seguro veicular vigente no período 2017/2018, conforme informação coletada no processo n.º 0003285-88.2018.6.12.8000, houve apenas uma ocorrência de sinistro, envolvendo o veículo RENAULT GRAND MASTER FURGÃO L2H2, placa OOU9795 (subitem 1.42 do Anexo I-A), que demandou a substituição de vidro dianteiro (pábrisa).

Em relação à vigência de seguro veicular do período 2018/2019, conforme informação coletada no processo n.º 0001704-04.2019.6.12.8000, houve apenas uma ocorrência de sinistro, envolvendo o veículo MITSUBISHI L200 TRITON 2.4 HLS, placa OOU9797 (subitem 1.44 do Anexo I-A), que demandou a substituição de retrovisor.

Quanto à vigência de seguro veicular do período 2019/2020, conforme informação coletada no processo n.º 0002041-56.2020.6.12.8000, NÃO houve ocorrência de sinistro.

Referentemente à vigência de seguro veicular do período 2020/2021, conforme informação constante do Anexo I-A do Pregão 04/2021, NÃO houve ocorrência de sinistro.

Atenciosamente,

Graziela Gonçalves Silva Jurado
Pregoeira
Fone: (67) 2107-7092

De: "Licitação TRE" <pregoeirotrems@gmail.com>

Para: compras@tre-ms.jus.br

Enviadas: Quinta-feira, 25 de Fevereiro de 2021 16:30:15

Assunto: Fwd: Esclarecimentos - TRE MT - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

----- Forwarded message -----

De: **Licitação - Sompo Seguros** <licitacao@sompo.com.br>

Date: qui., 25 de fev. de 2021 às 15:56

Subject: Esclarecimentos - TRE MT - Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

To: pregoeiro@tre-ms.jus.gov.br <pregoeiro@tre-ms.jus.gov.br>, Licitação TRE <pregoeirotrems@gmail.com>

Cc: RENATA FRUCTUOSO CAMARGO OLIVEIRA <Renatac@sompo.com.br>

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) O item 3.5 do edital estabelece que contratada não poderá contratar empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal. Contudo, esclarecemos que o contrato de seguro não se trata de uma efetiva prestação de serviços, mas sim de uma operação de cunho financeiro (garantia), sem, portanto, envolver funcionários específicos para a execução do contrato. Sem contar, ainda, que esta seguradora conta com aproximadamente 1.900 funcionários, sendo que há movimentação mensal de contratação e demissão. Tendo-se em vista que não há disponível publicamente informações que permitam identificar as pessoas vinculadas ao Tribunal, seus respectivos cargos, além de familiares e parentes por afinidade, estamos considerando que a vedação da relação de parentesco se restringe ao quadro societário da licitante, e não em relação aos seus funcionários, na medida em que o art. 4º da Resolução CNJ 07/05 estabelece que cabe ao nomeado ou designado pelo Tribunal declarar, antes da posse, não ter relação familiar ou de parentesco que importe em prática vedada, não cabendo a transferência de tal ônus às licitantes. Este entendimento está correto?

2) Caso a resposta seja negativa, solicitamos a gentileza de nos disponibilizar a relação de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, assim como dos seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de modo a viabilizar a análise de eventual impedimento de contratação de empregados, bem como que nos esclareçam se essa relação será disponibilizada periodicamente à seguradora contratada.

3) Solicitamos a gentileza de nos informar, de forma detalhada, a sinistralidade dos últimos 3 anos, já que a informação que consta no Anexo I-A diz respeito apenas ao último ano.

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Certos da acolhida, subscrevemo-nos.

Sompo Seguros S/A

Canal Licitação

Rua Cubatão, 320 - 5º andar
(11) 3156 - 1048/ 1874/ 6979/ 6803/ 6792/ 6796



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação. This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.



Outlook-mb53hxx.png
61 KB